



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0290/2024

“Declara de utilidade pública Círculo Argentino de Santa Catarina, de Balneário Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputada Ana Campagnolo

Relator: Deputado Alex Brasil

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, com a finalidade de declarar de utilidade pública o Círculo Argentino de Santa Catarina, de Balneário Camboriú, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 09 de julho de 2024, ocasião em que foi designado o seu trâmite regimental e o encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria.

Na Justificação, destacou-se que a referida entidade de acordo com seu Estatuto Social, o Círculo Argentino de Santa Catarina, tem por finalidade desenvolver o engajando de seus associados em diversas atividades, tais como os projetos e ações: aulas de teatro e dança; karaokes; oficinas de samba; encontro de cantores; milongas; itinerância consular; manutenção de uma biblioteca; parcerias



com grupos de escoteiros; oferta de cinema no Lar de Idosos São Vicente de Paula; português para estrangeiros; horta comunitária; adesão aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; entre outras atividades sociais.

Examinando os documentos acostados aos autos, verifico que a Entidade encaminhou os documentos necessários a este Parlamento para ser declarada de utilidade pública estadual, nos termos do que estabelece o art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.

II - VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em especial ao atendimento à Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Referentemente à constitucionalidade sob o aspecto formal, saliento que a matéria sob apreciação vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, qual seja, projeto de lei ordinária, não estando arrolada entre aquelas cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado, do Poder Judiciário ou de órgão constitucional titular da iniciativa legislativa.

Em relação à constitucionalidade material, também não detecto qualquer violação aos textos das Cartas Federal e Estadual, havendo compatibilidade entre os preceitos da proposição e as normas e princípios constitucionais.

Portanto, não há, na espécie, a hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.



Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão colegiado, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria, sendo a admissibilidade medida imperiosa.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº **0290/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator